

AVISO Nº 001/2018-COC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXVIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, ALTERA o *ITEM III – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO*, do Aviso nº 001/2017-COC, de 19 de dezembro de 2017, de forma que **onde consta:**

3. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (alterada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, de 18 de abril de 2006, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003), bem como o amparado pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, deverá obrigatoriamente preencher declaração contida no formulário de inscrição preliminar para a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

Passe a constar:

3. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (alterada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, de 18 de abril de 2006, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003), bem como o amparado pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004; e da Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016 (alterada pela Lei nº 5.129, de 27 de dezembro de 2017), deverá obrigatoriamente preencher declaração contida no formulário de inscrição preliminar para a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

Campo Grande, 9 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso